



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DO ESPORTE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA “8ª ETAPA DA COPA CIDADES DE MOTOCROSS”, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2022 EM FREDERICO WESTPHALEN/RS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **MOTO CLUBE JACQUES PICH**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.604.116/0001-11, sediada na Rua Tenente Portela, nº 521, neste Município, devidamente representado neste ato por seu Presidente Sr. **JAILO FERNANDO BOESING**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 049.413.619-70, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5114240, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 5.024, de 01 de setembro de 2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área do esporte, através da execução da “8ª Etapa da Copa Cidades de Motocross”, que será realizada nos dias 08 e 09 de outubro de 2022 em Frederico Westphalen/RS, conforme plano de trabalho, em anexo.**

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

2.1. A Administração Pública repassará ao **Moto Clube Jacques Pich**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2048 – Apoiar Entidades Esportivas e Sociais

Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 - Contribuições.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Cresol, Agência 5061, Conta: 236527.

**Parágrafo Único:** Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

**3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Compete à Administração Pública:**

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

**4.2. Compete à OSC:**

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **JAILO FERNANDO BOESING**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **12 de outubro de 2022**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Único:** No caso de prorrogação da parceria, o valor do repasse poderá ser reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Segundo:** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

**Parágrafo Quarto:** A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

### 10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS:

10.1. Tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### 11. DA RESCISÃO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

**14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS**

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 03 de outubro de 2022.

  
**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**

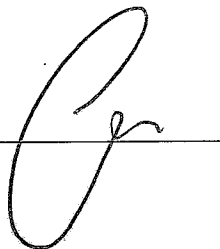
Prefeito em Exercício  
Administração Pública

  
**JAILO FERNANDO BOESING**

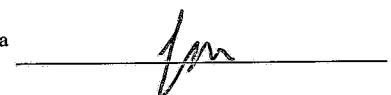
Presidente - Moto Clube Jacques Pich  
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª



2ª



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

**PLANO DE TRABALHO**

Nome da Instituição: MOTOCLUBE JACQUES PICH		CNPJ: 29.604.116/0001-11	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua tenente Portela n° 521			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: Jailo-boesing@seapdr.rs.gov.br	Telefone: 55-999149071		
Conta Bancária Específica: 236527	Banco: Cresol	Agência: 5061	
Nome do Responsável: JAILO FERNANDO BOESING		CPF: 04941361970	
Período de Mandato: 14/03/2022 A 14/03/2024	RG/Orgão Expedidor: 5.114240 SSPSC	Cargo: PRESIDENTE	
Endereço: AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS Nº1385 APTO 201		CEP: 98400-000	
Nome do Projeto: 8ª ETAPA DO COPA CIDADES DE MOTOCROSS 2022		DA ASSINATURA	10/10/2022
Público Alvo: O público alvo é toda a sociedade regional, em especial os amantes do motociclismo e esportes offroad. O motocross é um esporte que historicamente sempre foi muito praticado em nosso município e região, mas a muitos anos não teve mais eventos dessa natureza em nosso município, trazer de volta uma etapa de um campeonato que traz pilotos de todo o estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, além de trazer visibilidade ao nosso município, aos atletas de nossa cidade que tem nos últimos anos trazido para casa muitos títulos, incluindo títulos de campeonatos estaduais, também as empresas desta cidade.			
Objeto da Parceria: REALIZAÇÃO DA 8ª ETAPA DO COPA CIDADES DE MOTOCROSS 2022			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O MOTOCLUBE JACQUES PICH FOI FUNDADO EM 2018 COM SEDE EM FREDERICO WESTPHALEN. É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM O OBJETIVO DE UNIR OS PRATICANTES DE MOTOCROSS E VELOCROSS DE NOSSA REGIÃO, MANTER UM LOCAL PARA A PRÁTICA E TREINAMENTOS DE ATLETAS, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, FOMENTO À PRÁTICA DE ESPORTES SAUDÁVEIS. A PROMOÇÃO DE EVENTOS DE COMPETIÇÃO É UMA DAS FORMAS DE ALCANÇAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E RECRATIVO. NESTE SENTIDO, NOS DIA 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2022 O MOTOCLUBE REALIZARÁ A 8ª ETAPA DO COPA CIDADES DE MOTOCROSS. ESTE EVENTO É HOMOLOGADO E SUPERVISIONADO PELA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO. NO DIA 08 PELA PARTE DA TARDE E NO DIA 09 PELA MANHA ACONTECEM OS TREINOS NA PISTA MONTADA NA LINHA BOA ESPERANÇA. JÁ NO DIA 09 PELA PARTE DA TARDE ACONTECEM AS COMPETIÇÕES SEPARADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS QUE ENVOLVEM MAIS DE 100 COMPETIDORES PROVENIENTES DE TODO O ESTADO E DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O EVENTO ENVOLVE PILOTOS QUE VARIAM DE 4 A MAIS DE 50 ANOS DE IDADE. TODA A PARTE DE INSCRIÇÃO, CRONOMETRGENS, DIREÇÃO DE PROVA E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS É REALIZADA PELOS ORGANIZADORES HOMOLOGADOS PELA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO. TRATA-SE DE CAMPEONATO QUE OCORRE NA FORMA DE 8 A 10 ETAPAS E PERCORRE AS REGIÕES DO PLANALTO MÉDIO, ALTO URUGUAI E MISSÕES DO ESTADO DO RS, OCORRENDO JÁ A MAIS DE 20 ANOS.			
Justificativa da Proposição: PELA MAGNITUDE DO EVENTO, QUE TRÁZ PARA NOSSO MUNICÍPIO DEZENAS DE COMPETIDORES DE			

OUTRAS CIDADES E PESSOAS PROVENIENTES DE TODA REGIÃO PARA ASSISTIR AO CAMPEONATO O EVENTO TRARÁ GRANDE VISIBILIDADE AO MUNICÍPIO, JUSTIFICANDO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO. NESTE SENTIDO, PELA MAGNITUDE DO EVENTO, ALTAS DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO, LICENÇAS DA FEDERAÇÃO, PAGAMENTO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DA PISTA, PREMIAÇÃO DE ATLETAS, PAGAMENTO DE ESTRUTURA DE SOM, CENOGRAFIA E DIVULGAÇÃO JUSTIFICA-SE O PRESENTE PROJETO ESTANDO EM CONSONÂNCIA DA LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 QUE REGE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

### 3.1. Gerais:

O PROJETO TEM O OBJETIVO DE DIFUNDIR OS ESPORTES A MOTOR E OFF ROAD EM NOSSA REGIÃO ALÉM DE UNIR A SOCIEDADE REGIONAL NA PROMOÇÃO DO ESPORTE E ENTRETENIMENTO.

### 3.2. Específicos:

- REALIZAR A 8ª ETAPA DO COPA CIDADES DE MOTOCROSS 2022;
- OPORTUNIZAR AOS AMANTES DO MOTOCICLISMO A PRÁTICA EM LOCAL SEGURO E SUPERVISIONADO POR ORGÃO CAPACITADOS PARA TAL;
- PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTES QUE ELEVEM A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS ATLETAS;
- OPORTUNIZAR AOS EXPECTADORES DA REGIÃO UM ESPETÁCULO SOBRE DUAS RODAS ALÉM DE LAZER E ENTRETENIMENTO;
- PROPICIAR VISIBILIDADE AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN;
- FOMENTAR AS ATIVIDADES DE EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NOSSO MUNICÍPIO;

### 4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

O MOTOCLUBE JAQUES PICH PROMOVERÁ A 8ª ETAPA DO CAMPEONATO COPA CIDADES DE MOTOCROSS NOS DIAS 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2022 NA PISTA LOCALIZADA NA LINHA BOA ESPERANÇA

### 5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

REALIZAR A 8ª ETAPA DO COPA CIDADES DE MOTOCROSS 2022, PROPORCIONANDO AOS PILOTOS UMA PISTA SEGURA E BEM TRATADA PARA A PRÁTICA DO ESPORTE, E AOS ESPECTADORES UM LOCAL ACOLHEDOR COM BOA VISIBILIDADE E DISPONIBILIZANDO SERVIÇOS QUE GARNATAM UMA ÓTIMA PERCEPÇÃO DA ORGANIZAÇÃO LOCAL.

### 5.2. Resultados Esperados:

PARTICIPAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE COMPETIDORES E PÚBLICO.

### 5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

QUANTIDADE DE PÚBLICO PRESENTE E ATENDIMENTO DO MESMO COM ESTRUTURA COMPATÍVEL;  
QUANTIDADE E ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS COMPETIDORES;  
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS PARCEIROS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO;



A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

FREDERICO WESTPHALEN 15 DE OUTUBRO DE 2022.

Local e Data

  
Organização da Sociedade Civil

**Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento à entidade, "Moto Clube Jacques Pich", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER**  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade "Moto Clube Jacques Pich", pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.604.116/0001-11, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de custear o evento denominado "8ª Etapa da Copa Cidades de Motocross", que será realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2022, em Frederico Westphalen/RS.

**Art. 2º** O Termo de Fomento de que trata esta Lei, terá o prazo de vigência a contar de sua assinatura, e será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 72/2017 mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – Incumbe ao Município:

a) Repassar à entidade, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no plano de trabalho.

II – Incumbe à entidade em contrapartida:

a) Promover a divulgação do município,

b) Permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;

c) Ceder ingressos do evento, para o Poder Executivo disponibilizar para entidades assistenciais e escolas municipais, a fim de possibilitar a jovens e seus familiares o acesso ao esporte, lazer e cultura;

d) Divulgar as potencialidades do Município de Frederico Westphalen - RS, em nível estadual, atraindo turistas e empreendedores.

**Art. 4º** Fica estipulado que a entidade, deverá apresentar prestação de contas sobre os valores referidos, ao setor fazendário municipal, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 5º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer  
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 07.02.2048 – Apoiar Entidades Esportivas e Sociais  
Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ALBERTO PANOSSO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se:

**MARIZETE LOURDES FROZZI**  
*Sec. Mun. da Administração*

**RENATO KREITMEIER**  
*Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer*

Ato Publicado em: 01/09/2022.

**CLAUDIA MEZO**  
*Assessora Administrativa*